



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES**

Em 27/08/02  
Assessoria de Plenário

PL 3127/2002

Ao Protocolo Legislativo para registro de PROJETO DE LEI Nº  
seguida à CAS e CCJ. (Deputado ODILON AIRES)  
Em, 27, 08, 02,

*Graciana Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Distrito Federal as comemorações que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As festividades religiosas identificadas nos parágrafos do presente artigo passam a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Distrito Federal:

§ 1º - Igreja Santa Terezinha, realizada no último final de semana dos meses de maio e no primeiro final de semana dos meses de junho;

§ 2º - Paroquia Nossa Senhora das Dores, realizada no último final de semana dos meses de junho e no primeiro final de semana dos meses de julho.

Art. 2º O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias à implantação e divulgação da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

A presente proposição visa assegurar a mais ampla divulgação aos festejos das datas comemorativas alusivas a Santa Terezinha e a Nossa Senhora das Dores. Ressalte-se que as festividades são eventos de grande significado social, cultura e religioso, e que atraem grande público, além de serem festas tradicionais da comunidade do Cruzeiro Novo e Cruzeiro Velho, respectivamente.

Por ser de direito e interesse geral da comunidade, solicito aos nobres pares integral apoio ao presente projeto.

Sala das Sessões,

*Odilon Aires*  
Deputado **ODILON AIRES**  
PMDB/DF

PROTUCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 3127/02  
Fla. n.º 1